




Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

FUNCOC

 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 286/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 07 de março de 2019. gfsms

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Carlos Rogério de Sousa Brizon		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Julio Antunes Vieira, nº 70	Município	
Bairro	Parque das Árvores	Processo nº	533/19
CEP	12506-260		
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Alameda Darcy Medeiros, nº 166		
Bairro	Parque das Alamedas		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.188.006.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.


Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 301/FUNCOC/19.º gfm/s

Guaratinguetá, 13 de março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Cezar Augusto Cassali Miranda		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Antônio Teixeira de Souza, nº 218		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II	Município	GUARATINGUETA
CEP	12517-650	Processo nº	536/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Antônio de Tolosa Junior, nº 17		
Bairro	Village Mantiqueira		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	06.109.175.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 300/FUNCOC/19.gfsm

Guaratinguetá, 13 de março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Cezar Augusto Cassali Miranda		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Antônio Teixeira de Souza, nº 218		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12517-650	Processo nº	536/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Antônio de Tolosa Junior, nº 17		
Bairro	Village Mantiqueira		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	06.109.175.00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

- I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;
- II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;
- III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 303/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	André Luis de Lima Castro		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua João Alekmin Camara, nº 175		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-340	Processo nº	537/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Antônio de Tolosa Junior, nº 21		
Bairro	Village Mantiqueira		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	06.109.174.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 304/FUNCOC/19.^{gfsms}

Guaratinguetá, 13 de março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	André Luís de Lima Castro		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua João Alekmin Camara, nº 175		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-340	Processo nº	537/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Antônio de Tolosa Junior, nº 21		
Bairro	Village Mantiqueira		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	06.109.174.00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 e com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128-7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

Justiça Eleitoral

BIOMETRIA OBRIGATÓRIA EM GUARATINGUETÁ

QUEM NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO!

**VÁ AO CARTÓRIO ELEITORAL:
RUA MARECHAL DEODORO, 203 - CENTRO**

OU AGENDE O ATENDIMENTO: WWW.TRE-SP.JUS.BR



O atendimento do Cartório é de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h e que, a partir do dia 18/03/2019 (segunda-feira), o atendimento será ampliado das 09 às 18h. A pessoa deverá comparecer com documento de identidade e comprovante de residência recente de Guaratinguetá em nome do eleitor (CPF e título não são obrigatórios, mas se o eleitor tiver, é bom trazer).

O atendimento é feito por agendamento no site do TRE (www.tre-sp.jus.br) ou sem agendamento através de senha por ordem de chegada.

Quem não fizer a biometria até 19 de dezembro de 2019 terá o seu título cancelado, problemas com o CPF e diversas outras consequências, pois não poderá:

- 1) obter empréstimos em bancos públicos;
- 2) renovar matrícula em estabelecimento oficial de ensino;
- 3) inscrever-se em concursos públicos;
- 4) obter passaporte etc.

Os eleitores devem realizar o cadastramento biométrico o quanto antes, não deixando para o final do prazo, para que sejam evitadas as filas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.355, DE 11 DE MARÇO DE 2019


Cessa a designação de DANIELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA, da função de confiança de Professora Vice-Diretora da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, a designação de **DANIELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA**, da função de confiança de Vice-Diretora da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.356, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Cessa a designação de HELEN DA CRUZ BATISTA DIAS, da função de confiança de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, a designação de HELEN DA CRUZ BATISTA DIAS, da função de confiança de Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.357, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Designa DANIELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA, para a função de confiança de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, DANIELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA, para a função de confiança de Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.358, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Designa HELEN DA CRUZ BATISTA DIAS, para a função de confiança de Vice-Diretora da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, HELEN DA CRUZ BATISTA DIAS, para a função de confiança de Vice-Diretora da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPATO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.359, DE 11 DE MARÇO DE 2019


Designa **JONY ALLAN SILVA DO AMARAL** para o emprego público em comissão de Assessor de Planejamento Financeiro do Gabinete do Prefeito

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, **JONY ALLAN SILVA DO AMARAL** para o emprego público em comissão de Assessor de Planejamento Financeiro do Gabinete do Prefeito. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.360, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Instaura Sindicância para levantamento de dados para esclarecimento dos fatos. (Guarda Juvenil x Agente de Trânsito)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.361, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Designa **MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES**, para responder em substituição, a função de Secretária Municipal de Educação, no período de 23 de abril de 2019 a 02 de maio de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 2019.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.362, DE 12 DE MARÇO DE 2019


Designa **MARIA DANIELE DE ANDRADE** para responder, em substituição, à função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 11 de março de 2019, **MARIA DANIELE DE ANDRADE** para responder em substituição, à função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 a 25 de março de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 174/18

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (compostos lácteos) para atender a Merenda Escolar

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: ALNUTRI ALIMENTOS LTDA

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
1	15000	UN	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA APETITE	R\$ 15,20	R\$ 228.000,00
5	15000	UN	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA APETITE	R\$ 15,30	R\$ 229.500,00
			TOTAL		R\$ 457.500,00

EMPRESA: G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
2	5000	UN	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA APETITE	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
6	5000	UN	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA APETITE	R\$ 15,45	R\$ 77.250,00
			TOTAL		R\$ 154.750,00

EMPRESA: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
4	5000	UN	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA ROMANO	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
8	5000	UN	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA ROMANO	R\$ 15,44	R\$ 77.200,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 13 de março de 2019 - Edição Online nº 3213

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

		TOTAL	R\$ 154.700,00
--	--	-------	----------------

REF.: Pregão Presencial 174/18

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (compostos lácteos) para atender a Merenda Escolar

EMPRESA: MILK VITTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
3	15000	UN	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA ROMANO	R\$ 15,20	R\$ 228.000,00
7	15000	UN	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS MARCA ROMANO	R\$ 15,30	R\$ 229.500,00
			TOTAL		R\$ 457.500,00